PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 088, de 26 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre o parcelamento dos tributos municipais inscritos em dívida ativa e não executados judicialmente.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de *Mococa*,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2002, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 002/2002, e *eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar*:

Art. 1º - Os débitos inscritos em **dívida ativa**, até 31 de dezembro de 2001, ainda não executados judicialmente, referentes aos tributos municipais, poderão ser parcelados da seguinte forma:

I – Débitos inscritos em dívida ativa, no valor de até *R$ 200,00 (duzentos reais), poderão ser pagos em até 15 (quinze)* pagamentos mensais, iguais e sucessivos;

II – Débitos inscritos em dívida ativa, em valor superior a R$ 200,00 (duzentos reais) e até R$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), poderão ser pagos em até 18 *(dezoito) pagamentos mensais, iguais e sucessivos*;

III – Débitos inscritos em dívida ativa, em valor superior a R$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), poderão ser pagos em até 20 (vinte) pagamentos *mensais, iguais e sucessivos*.

Parágrafo 1º - O parcelamento somente será concedido mediante requerimento do contribuinte devedor, até 29 de maio de 2002, o que implicará no reconhecimento da dívida.

Parágrafo 2º - O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no acordo, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, *ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo* débito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 088, de 26 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de fevereiro de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

JOSÉ LUIZ COMIANTO
Diretor do Depto. de Finanças